



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº 0081/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O Pregoeiro designado pela PORTARIA/DPG Nº 869 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, 8.078/1990, pela LC n.º 123/2006, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública a realizar-se às **09:00 horas (Horário Local)** do dia **05 de abril de 2017**, na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na Av. General Penha Brasil, nº 730 - São Francisco CEP: 69.305-000 Boa Vista - Roraima, onde serão recebidos os envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e a **DOCUMENTAÇÃO** das empresas interessadas em participar do certame;

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Programa de trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
0081/2017	14.422.96.2259	001	33.90.39

3. OBJETO

3.1. Este Pregão tem por objeto “eventual contratação do serviço de assistência à saúde, na modalidade de contratação coletiva empresarial, com disponibilidade de estrutura hospitalar em âmbito nacional, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade de atendimentos aos beneficiários, compreendendo o atendimento laboratorial, ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, internações clínico e cirúrgicas, obstétricas e em terapia intensiva ou semi-intensiva e utilização de leitos especiais (nos casos de obesidade mórbida, queimaduras, escaras e outras situações que o exijam) em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes congênicas ou crônicas, aos beneficiários regularmente inscritos na Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE-RR, que farão jus a diárias hospitalares em nível de acomodação individual padrão (apartamento individual com banheiro e direito a um acompanhante) e berçário, tanto em caráter eletivo como emergencial”, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo VII deste Edital.**

3.2 O critério de julgamento da proposta será o menor preço por LOTE (itens 1 a 10)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Apresentem toda a documentação exigida no **Item 10 (DOCUMENTAÇÃO)** deste Edital;

4.1.2. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3. Atendam aos requisitos mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;

4.1.4. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006**, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do ANEXO II deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.4.1. A declaração em questão deverá ser entregue junto com a documentação de **CRENCIAMENTO**, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.5. OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVEM APRESENTAR NO DIA, HORA E LOCAL DESIGNADO PARA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/02, podendo ser adotado o MODELO constante no Anexo III deste Edital;

4.1.5.1. Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a documentação de **CRENCIAMENTO** e poderá ser firmada pelo representante legal no momento da licitação.

* Não será admitida a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.2. Pessoa física;

4.2.3. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.4. Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

4.2.5. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com a DPE/RR

4.2.6. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;

4.2.7. Empresas estrangeiras;

4.2.8. Com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8666/93;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.2.9 Empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso seja preciso poderá ser consultada no [sítio\(www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp\)](http://sítio(www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

4.3. NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas no edital, por eventual violação à disposição legal, fundamentada e encaminhada a Pregoeira por meio eletrônico, e-mail: cpl.defensoriarr@gmail.com ou entregues na CPL, localizada na Av. General Penha Brasil, nº 730 - São Francisco CEP: 69.305-000 Boa Vista - Roraima em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.;

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;

5.3. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de consulta por escrito à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior (e-mail ou entregues na CPL), sendo **vedada** qualquer **consulta, por telefone;**

5.4. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

- a)** o número desta licitação, o nome completo do interessado, endereço completo, CNPJ, nome do representante legal ou do funcionário subscritor do pedido devidamente qualificado
- b)** a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.5. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a impugnação prevista para a sessão pública deste Pregão.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo para tanto apresentar as **DECLARAÇÕES** mencionadas nos **itens 6.2 e 6.7** (sendo esta última a critério do licitante), juntamente com a seguinte documentação:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante, **com firma reconhecida**, onde deverão constar poderes expressos para a formulação de proposta, em lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame licitatório;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, diligente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2. Entende-se por documento credencial:

Procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo I deste edital (Termo de Credenciamento).

6.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “Documentação” relativos a este Pregão.

NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBÉM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;

6.4. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório não mais serão aceitos novos participantes no certame. Neste caso, a licitante retardatária poderá participar apenas como ouvinte;

6.5. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.7. Constar a manifestação da empresa participante, quanto à opção pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, conforme modelo **Anexo II**. A ausência dessa opção será interpretada como resposta negativa, fato que não implicará a desclassificação da proposta apresentada.

DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

No dia e horário estabelecidos neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, após ter efetuado os credenciamentos dos representantes presentes, devendo todos os interessados procederem à entrega dos envelopes de proposta e de documentação à Pregoeira.

7.1.. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL E ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

7.1.1.. O TITULAR ou PROCURADOR, definido na forma do **item 6**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

7.1.2. Conteúdo da parte externa do envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão nº: **002/2017**

Data de Abertura: **05/04/2017**

Horário:**09:00 horas**

Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.3. Conteúdo da parte externa do envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão nº: **002/2017**

Data de Abertura:**05/04/2017**

Horário:**09:00horas**

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

7.1.4. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

7.1.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

7.2.1 No envelope nº 01, deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e o(s) documento(s) que, atendem aos seguintes requisitos:

a) Ser impressa por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

portuguesa, com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 6** deste Edital;

b) Constar o nº do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;

c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma clara e integral, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo VII;

d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta Comercial, de **60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que o omitirem serão consideradas válidas e, portanto, com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem **prazo inferior, serão desclassificadas**.

e) Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO**: de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal e/ou Fatura em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente desta Defensoria Pública;

f) Constar o **PRAZO DE ENTREGA**: O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

g) Constar o **LOCAL DE ENTREGA**: O objeto de que trata o presente Edital deverá ser entregue na **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO** (no horário de 08h às 14h) da Defensoria Pública do Estado de Roraima, situada na Rua General Penha Brasil, nº 730 – São Francisco – Boa Vista/RR, nesta capital;

h) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que deseja receber seus créditos;

i) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitário e total correspondentes a cada um dos itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo VII. **A Especificação em que não constar oferta de preço para todos os seus itens, será automaticamente desclassificada;**

j) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.

7.2.2. DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo IV deste Edital**;

7.2.3 No caso de haver divergência entre o preço **em numeral** e o preço **por extenso**, prevalecerá o **EXTENSO** do respectivo lote ou do valor global da Proposta Comercial, conforme o que ocorrer;

7.2.4. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

7.2.5. Abertos os envelopes nº 01 contendo as Propostas Comerciais, a Pregoeira, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6**, rubricarão todas as folhas que integram as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um representante comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.2.6. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da Proposta Comercial apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que implique a modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros puramente formais, as quais serão avaliadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com a anuência dos representantes legais, durante a sessão pública, devendo constar em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências;

7.2.7. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº 02 – Documentação;

7.2.8. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou Documentação apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;

7.2.9. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

7.2.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;

7.2.11. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio abrirá os envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e a Pregoeira procederá, preliminarmente, ao **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a qualidade, quantidade e as características do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: **faz-se o exame de todos os itens das Propostas dos licitantes.**

A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas os licitantes classificados no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores. Se ao final do certame o 1º (primeiro) colocado for **inabilitado**, a Pregoeira abrirá a fase de negociação de preço com o 2º (segundo) colocado e com os demais, se for o caso, mantida a **ordem crescente** até que se chegue ao vencedor **habilitado**;

8.1.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.1.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

8.1.3. Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.

8.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta adequada;**

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no **subitem 8.2**, a Pregoeira classificará as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento);

8.4. Em seguida, será dado início à fase de lances verbais, os quais serão ofertados pelos proponentes, de **forma sucessiva, e imediatamente inferior ao último oferecido, de acordo com o intervalo mínimo entre os lances estabelecido nas condições do subitem seguinte (8.5)**, em valores distintos e decrescentes, ou percentual distinto e crescente, conforme o caso, com fundamento no **artigo 4º, inciso IX, da nº Lei 10.520/02;**

8.5. A Pregoeira convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 8.2 ou 8.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrescente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento a Pregoeira poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR ou PERCENTUAL**, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão. Vale ressaltar que em hipótese alguma, ocorrerá empate de lances verbais;

8.6. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, a Pregoeira fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;

8.7. A desistência do licitante em continuar oferecendo lances para determinado lote, implicará sua exclusão desta fase, e a manutenção do valor correspondente ao preço ofertado pelo último licitante, para efeito de ordenação dos lances posteriores;

8.8. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;

8.9. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02 e suas alterações;**

8.10. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

8.11. O Item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constantes do Termo de Referência no **Anexo VII**, poderá não ser aceito e adjudicado;

8.12. Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

8.13. Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 8.13.1.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 8.13.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;
- 8.13.3.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.13.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.13.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.13.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.13.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.13.7.** O disposto nos subitens 9.13.3 e 9.13.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.13.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- 8.13.9.** Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado;
- 8.13.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.13.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante solicitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.13.12.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

Não será admitida a complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo no caso da documentação comprobatória da regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1. As licitantes deverão apresentar a documentação a seguir:

9.1.1. Relativamente à regularidade fiscal:

a) Prova de quitação com a **FAZENDA ESTADUAL**;

b) Prova de quitação com a **FAZENDA MUNICIPAL**;

c) Comprovação de quitação com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil constando: Certidão Negativa Quanto à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos de **TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado;

e) Certidão Negativa de Débito – CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** (Lei nº 8.212/91), devidamente atualizada, ou expedida pela Receita Federal do Brasil.

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (lei 12.440/2011) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.2. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

9.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. DECLARAÇÃO de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII** da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme **Anexo V** deste Edital;

9.4. DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, conforme **Anexo VI** deste Edital;

9.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei

9.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.6. Relativamente à habilitação jurídica, a licitante deve apresentar o documento correspondente a uma das alíneas abaixo, conforme sua situação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

e) Alvará de funcionamento e sanitário expedido pelos órgãos competentes.

Obs.: Em qualquer das situações mencionadas nas alíneas deste subitem, a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos exigidos neste subitem, quando apresentados na fase de CREDENCIAMENTO, serão dispensados de nova apresentação;

9.7. Importante para as licitantes:

9.7.1. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, pela conferência dos servidores da CPL durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso;

9.7.2. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente;

9.8. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

9.9. A licitante que deixar de apresentar qualquer documento de habilitação exigido no **item 9**, (HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02) ou apresentá-los de forma incorreta ou com prazo de validade expirado, será assegurado à mesma a oportunidade de apresentá-lo na mesma sessão, caso não se encontre no respectivo envelope. Vale ressaltar que a possibilidade prevista neste subitem está condicionada a posse do documento pela licitante, na referida sessão;

9.10. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental;

9.11. A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

9.12. A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas nos subitens 6.7, 8.2, 10.4 e 10.5 deste Edital, a ela será disponibilizado na sessão pública o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta(s) no certame.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso;

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira;

10.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido o recurso, à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IX** deste Edital;

12. PAGAMENTO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IX** deste Edital;

13. PENALIDADES

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IX** deste Edital;

14 .RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando, desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contra-razões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos; O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior desta Defensoria Pública, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual receberá, examinará e instruirá, antes de enviá-lo para apreciação e decisão, esta no prazo de 3 (três) dias.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14.2. O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

14.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

No caso de existência de recurso, após proferida a decisão referente ao mesmo, a autoridade competente da Defensoria Pública adjudicará e homologará o resultado da presente licitação.

Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de realização do Pregão, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), assinada(s) pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

15.2. Os bens serão recebidos por uma Comissão ou servidor designado por autoridade competente, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

15.3. Na hipótese do(s) bem(ns) não ser(em) aceito(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 16.1.** A licitante deverá trazer pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o **percentual de desconto ofertado**. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;
- 16.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;
- 16.3.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;
- 16.4.** Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DECLASSIFICADAS** no exame de conformidade, a Pregoeira poderá abrir o prazo de até 08 (oito) dias úteis, com fundamento no artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para que todos apresentem nova Documentação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;
- 16.5.** Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;
- 16.6.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- 16.7.** A Pregoeira, na forma do disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 16.8.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 16.9.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 16.10.** Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; e demais normas legais pertinentes;
- 16.11.** Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 16.12.** Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento;
- 16.13.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 16.13.1. Anexo I** – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 16.13.2. Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 16.13.3. Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

16.13.4. Anexo IV – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;

16.13.5. Anexo V – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

16.13.6. Anexo VI – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

16.13.7. Anexo VII - TERMO DE REFERÊNCIA;

16.13.8. Anexo VIII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

16.13.9. Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO.

16.14. Demais esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na CPL, localizada na Defensoria Pública do Estado de Roraima, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco, – Boa Vista – RR, CEP 69.305-000.

Boa Vista – RR, 24 de março de 2017.

Cristiane Alves da Cunha
Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº _____, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Localidade), de de 2017.

Assinatura – Reconhecida em Cartório

Nome Legível do representante legal da empresa

R.G./Órgão Expedidor

Obs:

- *Este Termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda o CRC, emitido por esta CPL.*
- *Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no **item 9.13 do Edital** do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2017.

(Representante Legal)

OBS.:

- A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.
- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Defensoria Pública do Estado de Roraima, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº _____, que realizar-se-á no dia _____, às _____ horas.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV

PROCESSO N° 0081/2017
PREGÃO N°: 001/2017
ABERTURA DIA:05/04/2017
Horário:09:00 horas

CNPJ

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada na _____, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – V

PROCESSO N° 0081/2017
PREGÃO N°: 001/2017
ABERTURA DIA:05/04/2017
Horário: 09:00 horas

CNPJ

--

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VI

PROCESSO N° 0081/2017
PREGÃO N°: 001/2017
ABERTURA DIA:05/04/2017
Horário: 09:00 horas

CNPJ

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada na _____, DECLARA que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VII



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 010/2017

**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ÂMBITO DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

Objeto

O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação do serviço de assistência à saúde, na modalidade de contratação coletiva empresarial, com disponibilidade de estrutura hospitalar em âmbito nacional, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade de atendimentos aos beneficiários, compreendendo o atendimento laboratorial, ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, internações clínico e cirúrgicas, obstétricas e em terapia intensiva ou semi-intensiva e utilização de leitos especiais (nos casos de obesidade mórbida, queimaduras, escaras e outras situações que o exijam) em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes congênitas ou crônicas, aos beneficiários regularmente inscritos na Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE-RR, que farão jus a diárias hospitalares em nível de acomodação individual padrão (apartamento individual com banheiro e direito a um acompanhante) e berçário, tanto em caráter eletivo como emergencial.

Justificativa

Contribuir para o bem-estar físico e mental e para a melhoria das condições sociais dos membros, servidores e seus dependentes, assegurando assistência à saúde eficiente e digna, seja na atividade funcional ou na vida privada, além disso, reduzir ou minimizar os efeitos danosos das doenças sobre a continuidade e qualidade no desempenho das atividades laborais.

Especificação do Objeto

O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com adjudicação global.

A CONTRATADA será uma Operadora de Plano de Assistência à Saúde: pessoa jurídica constituída sob a modalidade de sociedade civil ou comercial ou cooperativa, que possua registro na Agência Nacional de Saúde, ainda que de forma provisória, com situação cadastral ativa, comprovada por meio de "Comprovação de Situação Cadastral".

Considerando que o registro na ANS é exigido de todas as empresas que comercializam planos de saúde no Brasil, os planos de saúde, igualmente, têm que ser registrados, ainda que posteriormente tenham que sofrer aditivos para atender a necessidade específica do CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DAS LEGISLAÇÕES E DO TIPO DE CONTRATAÇÃO:

O Plano Privado de Assistência à Saúde contratado deverá estar de acordo com a Lei nº 9.656/98 e suas atualizações, com as Resoluções 13 e 15/99 do CONSU - Conselho de Saúde Suplementar, e outras que vierem a ser publicadas, com as Leis 8.666/93 e 9.961/2000; Resolução nº 01, de 10 de fevereiro de 2006 – Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima (publicada no DOE nº 333 de 15 de maio de 2006); Resolução nº 002, de 19 de julho de 2011 - Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima (publicada no DOE nº 1591 de 22 de julho de 2011) ; Resolução nº 001, de 22 de janeiro de 2007– Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima (publicada no DOE nº 585 de 24 de janeiro de 2007); Resolução nº 12, de 24 de novembro de 2011– Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima (publicada no DOE nº 1675 de 25 de novembro de 2011); e as Resoluções Normativas 195/09 e 387/2015 da Agência Nacional de Saúde (ANS), todas com suas respectivas alterações e novas publicações, além de outros dispositivos legais fixados pela Agência Nacional de Saúde, devendo, também, abranger todas as especialidades e subespecialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

O tipo de contratação será **Coletivo Empresarial**.

DA ABRANGÊNCIA DO PLANO:

Os beneficiários serão atendidos em rede nacional exclusiva (própria), indicada, credenciada, referenciada, conveniada (ou outro instrumento afim) em todo o país; farão jus à consultas em consultórios particulares, exames complementares, serviços auxiliares, remoções, inclusive aérea, e internações hospitalares.

Ainda que o plano possua abrangência nacional, a principal sede de atendimento do plano contratado é o município de Boa Vista/RR, onde deverá ser disponibilizado pela Operadora todo o tipo de atendimento e procedimento previstos pela legislação, e aplicáveis aos planos de saúde.

Não havendo no município de Boa Vista/RR profissional e/ou clínica credenciados, conveniados ou referenciados para atender os procedimentos exigidos pelo plano de saúde, o beneficiário poderá realizá-lo com profissional e/ou clínica particular local, devendo a operadora arcar com o reembolso, na forma estabelecida neste instrumento.

Não havendo no município de Boa Vista/RR profissional e/ou clínica credenciados, conveniados ou referenciados, nem profissional e ou clínica particular, mas havendo profissionais credenciados, conveniados ou referenciados em outras cidades, a CONTRATADA deverá garantir o transporte do beneficiário até um prestador apto a realizar o devido atendimento, assim como o seu retorno a localidade de origem, respeitados os prazos fixados no art. 3º da RN 259/2011 da ANS ou outro normativo que venha a substituí-la.

3.4.4.1. Na hipótese do subitem anterior, sendo o usuário menor de 18 anos ou maior de 60 anos, e aos portadores de necessidades especiais, a operadora deverá arcar, também, com os custos do acompanhante.

3.4.4.2. Na hipótese do item 3.4.4.1, sendo o usuário maior de 18 anos e menor de 60 anos, a operadora deverá arcar, também com os custos do acompanhante, desde que a necessidade esteja prescrita no Laudo Médico.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DAS EXIGÊNCIAS DO PLANO:

A CONTRATADA deverá proporcionar atendimento ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, incluindo os atendimentos de urgência e emergência, conforme disposto nas

Resoluções 13 e 15/99 da CONSU e outras que houverem; nas Leis 9.656/98 e 9961/2000; e nas Resoluções Normativas 195/09, 259/11, 279/12 e 387/2015 da Agência Nacional de Saúde (ANS), todas com suas respectivas alterações, além de outras que poderão surgir, em nível nacional.

Os prazos para atendimento das coberturas referidas neste Termo de Referência obedecerão ao disposto na Resolução Normativa - RN nº 259, de 17 de junho de 2011, com suas atualizações, ou outra norma que venha a substituí-la.

O atendimento ambulatorial compreenderá:

Cobertura de Consultas Médicas em clínicas básicas e especializadas, inclusive obstétricas para pré-natal, reconhecidas pelo Conselho de Saúde Suplementar;

Cobertura de Serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, sem porte anestésico, solicitados pelo médico assistente, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar, desde que não se caracterize como internação;

Cobertura para os seguintes procedimentos considerados especiais, sem prejuízo de novo rol a ser implementado pela ANS:

- a) Hemodiálise e diálise peritoneal;
- b) Quimioterapia ambulatorial;
- c) Radioterapia (megavoltagem, cobaltoterapia, cesioterapia, eletroterapia etc);
- d) Hemoterapia Ambulatorial;
- e) Cirurgias oftalmológicas ambulatoriais, assim caracterizados pela inexistência de porte anestésico, inclusive cirurgia para correção de miopia sob a técnica "Excimer Laser", a partir de 7º conforme definido pela Lei 9.656/98.

O atendimento hospitalar e hospitalar com obstetrícia compreenderá os atendimentos em unidade hospitalar, em clínicas básicas e especializadas, englobando os seguintes itens:

- a) Sistema de acomodação será em apartamento individual, com banheiro privativo e direito a acompanhante, pelo tempo que se fizer necessário;
- b) Cobertura ilimitada de internações hospitalares em Centro de Terapia Intensiva e/ou Semi-Intensiva.
- c) Cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação;
- d) Cobertura de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, conforme prescrição do médico assistente;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- e) Cobertura de taxas, incluindo materiais utilizados, assim como da remoção do paciente, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, em território brasileiro dentro dos limites da abrangência geográfica prevista no Contrato;
- f) Cobertura de despesas de acomodação e alimentação dos acompanhantes de pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos;

Cobertura para os seguintes procedimentos considerados especiais cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em nível de internação hospitalar:

- a) Hemodiálise e diálise peritoneal;
- b) Quimioterapia;
- c) Radioterapia, incluindo radiomoldagem, radioimplante e braquiterapia;
- d) Hemoterapia;
- e) Nutrição parenteral ou enteral;
- f) Procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;
- g) Embolizações e radiologia intervencionista;
- h) Exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;
- i) Fisioterapia;
- j) Fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios ligados ao ato cirúrgico (intraoperatórios), nacionais ou nacionalizados, desde que registrados na ANVISA;
- k) Material de osteossíntese (tal como: placas, parafusos e pinos);
- l) Transplantes de Rins e Córneas, pós-operatório, despesas médico-hospitalares com doadores vivos e medicamentos utilizados durante a internação;
- m) Procedimentos Obstétricos, inclusive pré-natal, assistência ao parto e ao recém nascido.

Os exames complementares e de diagnósticos, e os serviços auxiliares, deverão ser prestados conforme disposto nas Resoluções da CONSU; nas Leis 9.656/98 e 9.961/2000; e nas Resoluções Normativas 195/09, 387/2015 da Agência Nacional de Saúde (ANS), todas com suas respectivas alterações, e todas as que forem publicadas posterior ao contrato, sem prejuízo de futuras normas que venham regulamentar o tema;

A Contratada deverá manter credenciamento com pelo menos um hospital com atendimento em caráter eletivo e de urgência ou emergência, centro cirúrgico e UTI, Adulto e Neonatal, nas localidades em que houver, ou semi-UTI geral, em cada capital dos Estados da Federação e no Distrito Federal.

DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A operadora deverá oferecer, no mínimo, as seguintes especialidades médicas e áreas de atuação, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina. Os serviços a seguir relacionados não excluirão doenças preexistentes ou crônicas:

Assistência à Saúde, prestada por médicos e outros profissionais da área de saúde em Hospitais, Clínicas, Centros Médicos ou Consultórios, nas seguintes áreas e especialidades, sem prejuízo de novo rol a ser implementado pela ANS:

- a) Acupuntura ambulatorial;
- b) Alergia e imunologia;
- c) Anestesiologia, em todos os portes;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- d) Angiologia;
- e) Cancerologia;
- f) Cardiologia;
- g) Cirurgia Cardiovascular;
- h) Cirurgia da Mão;
- i) Cirurgia de Cabeça e Pescoço e Cirurgia e Traumatologia de face;
- j) Cirurgia Gastroenterológica;
- k) Cirurgia Geral;
- l) Cirurgia Pediátrica;
- m) Cirurgia Plástica reparadora, quando efetuada exclusivamente para restauração de funções em órgãos, membros e regiões, e restauradora não estética (incluindo mamoplastia);
- n) Cirurgia Torácica;
- o) Cirurgia Urológica;
- p) Cirurgia Vascular Periférica;
- q) Citopatologia
- r) Clínica Médica;
- s) Dermatologia;
- t) Doenças infectocontagiosas e parasitárias (incluindo AIDS);
- u) Enfermagem durante o período de internação;
- v) Endocrinologia e Metabologia;
- w) Endoscopia Digestiva;
- x) Fisiatria;
- y) Fisioterapia;
- z) Gastroenterologia;
- aa) Geriatria e Gerontologia;
- bb) Ginecologia/Obstetrícia;
- cc) Hematologia/Hemoterapia;
- dd) Homeopatia ambulatorial;
- ee) Infectologia;
- ff) Mastologia;
- gg) Medicina Intensiva;
- hh) Nefrologia Pediátrica;
- ii) Nefrologia;
- jj) Neonatologia;
- kk) Neurocirurgia;
- ll) Neurologia;
- mm) Neurologia pediátrica;
- nn) Nutrição, conforme indicação do médico assistente;
- oo) Nutrologia;
- pp) Obstetrícia;
- qq) Oftalmologia, incluindo as cirurgias corretivas (miopia, catarata, facectomia);
- rr) Oncologia;
- ss) Ortopedia e Traumatologia;
- tt) Otorrinolaringologia;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- uu) Pediatria e suas subespecialidades, desde que haja encaminhamento expresso do médico pediatra;
- vv) Pneumologia;
- ww) Proctologia;
- xx) Psiquiatria;
- yy) Psicoterapia;
- zz) Radiologia-Diagnóstica e intervencionista;
- aaa) Radioterapia;
- bbb) Reumatologia;
- ccc) Terapia ocupacional;
- ddd) Urologia.
- eee) Cirurgia por Videolaparoscopia;

Internações eletivas e emergenciais incluindo:

- a) Assistência hospitalar ao portador da HIV/AIDS, compreendido a cobertura de todas as suas despesas;
- b) Assistência Médica;
- c) Coberturas de despesas de beneficiários, inclusive de acompanhante no caso de pacientes menores de 18 (dezoito) anos, exceção a gastos pessoais de acompanhantes (telefones, refrigerantes, lavagem de roupas pessoais, aluguel de aparelho de televisão e tudo o mais que não se refira especificamente à causa de internação);
- d) Diárias de maternidade e berçário;
- e) Diárias hospitalares e de UTI e/ou semi-UTI sem limite (conforme orientação médica), bem como todas as taxas de sala (neonatal, criança e adulto);
- f) Materiais e aparelhos ortopédicos, gesso, órteses, próteses e respectivos acessórios devendo obedecer claramente às especificações do cirurgião, marca-passo provisório e definitivo e lente intraocular, de procedência nacional ou nacionalizada, devidamente registrada na ANVISA;
- g) Material de sala;
- h) Partos;
- i) Serviços dietéticos;
- j) Serviços gerais de enfermagem em hospital e fisioterapia;
- k) Todo material/medicamento necessário durante a internação (incluindo oxigênio, transfusão de sangue e de seus derivados);
- l) Todos os exames e tratamentos complementares para controle de patologia do paciente durante a internação;
- m) Tratamento cirúrgico de Epilepsia;
- n) Tratamento pré-natal das hidrocefalias e cistos cerebrais;
- o) Transplantes autólogos de medula óssea.

Remoção aérea e/ou terrestre, inter-hospitalar, com recursos necessários a garantir a manutenção da vida, inclusive de UTI, conforme critério do médico responsável pelo paciente e a equipe médica responsável pelo traslado, dentro da abrangência geográfica (se terrestre limitada à trezentos e trinta quilômetros da Capital mais próxima; se aérea por todo o território nacional)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

prevista no contrato e respeitados os critérios estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e equipe médica de remoção;

Remoção inter-hospitalar do beneficiário (do hospital de origem para o hospital de destino) e no trajeto hospital-residência, desde que esse trajeto seja comprovadamente necessário por laudo médico, dentro do território nacional.

Atendimento de emergência e urgência, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, em regime de plantão ou sobre aviso, por equipe médica constituída de, no mínimo os seguintes profissionais: Pediatria, Clínica Médica, Traumato-Ortopedia, Cirurgia Geral, Oftalmologia, Obstetrícia e Ginecologia, Neurocirurgia, Cardiologia e Trauma de Face, para todas as patologias agudas e crônicas;

Serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, nas áreas e especialidades indicadas no item 4.6.2, inclusive para o internado, sem limite de qualquer espécie, em situações eletivas e/ou emergenciais e, no que couber:

- a) Amniocentese/Corioncentese;
- b) Análises Clínicas incluindo: Exames Sorológicos, Hematológicos, Bioquímicos, Imunofluorescência, RIE (Rádio Imunoensaio), Culturas;
- c) Anatomia Patológica;
- d) Angiografia;
- e) Arteriografia;
- f) Cineangiocoronariografia;
- g) Cintilografia;
- h) Colocação de gesso e similares;
- i) Densitometria óssea;
- j) Diálise peritoneal e Hemodiálise;
- k) Ecocardiografia uni e bidimensional com doppler sem cor e colorido;
- l) Eletrocardiograma;
- m) Eletrocardiografia;
- n) Eletroencefalograma;
- o) Eletromiografia;
- p) Eletroneuromiografia;
- q) Ergometria (esteira e bicicleta);
- r) Estudo citológico e patológico de porções/órgãos variados;
- s) Estudo radiológico completo das diversas partes do corpo, estudo simples e com uso de contrastes, através das variadas incidências existentes;
- t) Estudos eletroencefalográficos e mapeamento cerebral;
- u) Estudos hemodinâmicos, incluindo cineangiocoronariografia;
- v) Exames anatomopatológicos e citopatológicos;
- w) Exames e testes alergológicos;
- x) Exames e testes oftalmológicos;
- y) Exames e testes otorrinolaringológicos, incluindo Audiometria e Impedanciometria;
- z) Exames endoscópicos diversos e Terapia Endoscópica;
- aa) Exames invasivos da Cardiologia (estudo eletrofisiológico para diagnóstico e tratamento);
- bb) Exames radiológicos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- cc) Fisioterapia, inclusive respiratória, sem limite de uso, exceto RPG (reeducação postural global) limitado a 1 (um) tratamento anual por beneficiário;
- dd) Fluoresceinografia;
- ee) Gasoterapia;
- ff) Hemoterapia;
- gg) *Holter de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas e Monitorização com mapeamento ambulatorial de pressão arterial - MAPA de 24 (vinte e quatro) horas;*
- hh) Inaloterapia em atendimento de urgência realizado em unidade hospitalar;
- ii) Laserterapia (foto eletrocoagulação de retina a laser) para beneficiários que possuam, no mínimo, grau 5;
- jj) Litotripsia;
- kk) Mamografia, inclusive digital;
- ll) Mamotomia: biopsia da mama a vácuo, com corte menor;
- mm) Medicina Nuclear (para diagnóstico e tratamento) - Radioisótopos e Cintilografias inclusive;
- nn) Oxigenoterapia Hiperbárica;
- oo) Provas de função pulmonar;
- pp) Quimioterapia Oncológica;
- qq) Radioterapia Oncológica;
- rr) Ressonância magnética das diversas regiões do corpo;
- ss) Teste ergométrico;
- tt) Tomografia simples ou computadorizada das diversas partes do corpo;
- uu) Tratamento de varizes com esclerosantes, bem como tratamento cirúrgico unilateral e bilateral;
- vv) Ultra-sonografia, inclusive 3-D, das diversas partes do corpo e pelas diferentes vias de acesso (abdominal, pélvica, prostática, transvaginal), sem limite de utilização, com participação do radiologista intervencionista, se necessário;
- ww) Video-Laparoscopia exploratória e terapêutica.

Incluem-se também os seguintes procedimentos de cirurgia cardíaca e hemodinâmica:

Valvopatia:

- a. Comissurotomia sem CEC e com CEC;
- b. Troca valvar múltipla;
- c. Troca valvar única - valvoplastia.

Coronariopatia:

- a. Aneurismectomia de ventrículo esquerdo;
- b. Ponte de safena aortocoronária anastomose mamária-coronária;
- c. Revascularização do miocárdio com e sem extracorpórea;
- d. Revascularização do miocárdio e outros procedimentos: carótida, valvas, aneurisma e etc.

Defeitos Congênitos:

- a. Canal arterial persistente - correção cirúrgica;
- b. Cirurgia em criança com baixo peso com CEC;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- c. Cirurgias paliativas (anamastose sistemicos, bandagem, ampliação CIA);
- d. Coarctação da aorta - correção cirúrgica;
- e. Correção com CEC;
- f. Valvotomia com e sem CEC.

Outros Procedimentos:

- a. Aneurisma aorto torácica - correção cirúrgica;
- b. Aneurisma torácica-abdominal - correção cirúrgica;
- c. Biopsia do miocárdio;
- d. Cardiotomia (ferimento, corpo estranho, exploração);
- e. Colocação de balão intra-aórtico;
- f. Drenagem do pericárdio;
- g. Pericardiectomia;
- h. Pericardiocentese;
- i. Remoção de pigmentos de lente intraocular com Yag Laser (este procedimento evita que se faça uma nova cirurgia somente para a remoção dos pigmentos após a operação de catarata).

Marca-passo:

- a. Instalação do aparelho (endocárpico, epicárpico).

Serviços Básicos Necessários:

- a. Perfusionista.

Hemodinâmica:

- a. Cateterismo cardíaco direito com ou sem oximetria;
- b. Cateterismo cardíaco esquerdo com ou sem oximetria;
- c. Cateterismo cardíaco esquerdo e direito com ou sem oximetria;
- d. Cateterismo direito + esquerdo + cineangiocardia;
- e. Cateterismo direito + esquerdo + cineangiocoronariografia;
- f. Cineangiocardigrafia com Rashking;
- g. Cineangiocardigrafia;
- h. Cinecoronariografia com aortografia completa;
- i. Cinecoronariografia com carotidoangiografia bilateral;
- j. Cinecoronariografia;
- k. Coronariografia com angioplastia;
- l. Estudo da função do nó sinoastrial e do sistema de condução com provas farmacológicas;
- m. Estudo da função do nó sinoastrial e do sistema de condução;
- n. Valvoplastia com catéter (pulmonar, aórtica ou mitral).

A cirurgia plástica reparadora terá cobertura contratual quando decorrentes de acidentes pessoais e será efetuada exclusivamente para restauração de funções em órgãos, membros e regiões.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

As próteses cardíacas autorizadas serão aquelas nacionais ou nacionalizadas, registradas na ANVISA, de natureza biológica e que melhor se adaptarem ao caso e deverão obedecer claramente às especificações do cirurgião;

A implantação de marca-passo artificial cardíaco permanente será oferecida de acordo com os critérios preconizados pelo Departamento de Estimulação Cardíaca Artificial (DECA), da Sociedade de Cirurgia Cardiovascular e do Departamento de Arritmias e Eletrofisiologia de Cardiologia (DECA/DAEC - 1990), sem ônus tanto da implantação, como do marca-passo artificial para o beneficiário e para a DPE/RR;

Fica assegurado ao beneficiário deste programa, a garantia de assistência em quaisquer outras especialidades reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e pela Agência Nacional de Saúde (ANS), e em Procedimentos Clínicos, cirúrgicos ou laboratoriais de patologias relacionados na Classificação Internacional de Doenças e problemas relacionados com a saúde da Organização Mundial de Saúde.

Ocorrendo alteração ou a revogação da **Resolução Normativa n.º 387/2015**, seja pela Agência Nacional de Saúde (ANS) ou por qualquer outro órgão competente, que venha a excluir algum procedimento ou evento previsto na cobertura mínima obrigatória, ficam asseguradas todas as coberturas previstas neste instrumento.

Havendo inclusões no rol de procedimentos e eventos em saúde (que constitui a referência básica para cobertura mínima obrigatória), ficam as coberturas previstas neste instrumento mantidas e automaticamente acrescidas das eventuais novas coberturas, independentemente de transcrição e dispensando-se a assinatura de termo aditivo ao futuro instrumento contratual.

DAS DESPESAS GERAIS COBERTAS

As despesas médicas e das demais áreas contempladas neste instrumento, a nível hospitalar, decorrentes de consultas, exames laboratoriais, atendimento ambulatorial, urgências clínicas e cirúrgicas, assistência médica e em regime de internação hospitalar e serviços médicos complementares oriundos de consultas médicas para diagnóstico e controle de doenças, estão cobertas por este instrumento, assim discriminados:

Atendimento ambulatorial, que compreende os atendimentos realizados em consultório ou ambulatório:

- a) Cobertura de consultas médicas, e das demais áreas em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelos respectivos Conselhos Federais, exceto nos Hospitais de Alto Custo, salvo as exceções legais;
- b) Cobertura de serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente;
- c) Medicamentos e materiais cirúrgicos utilizados no transcorrer do atendimento do procedimento ambulatorial;
- d) Exames complementares;
- e) Serviços auxiliares de diagnóstico;
- f) Tratamento psiquiátrico, na forma e nos limites previstos na legislação vigente;
- g) Cobertura de serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Internação hospitalar:

- a) Acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio dos pacientes submetidos aos transplantes regulamentados pela ANS;
- b) Alimentação, inclusive dietética, quando indicada pelo médico assistente até a alta hospitalar;
- c) Analgesia em parto normal;
- d) Anestésicos;
- e) Cobertura de cirurgia bucomaxilofacial, que necessitem de ambiente hospitalar;
- f) Cobertura de despesas de acomodação e alimentação do acompanhante, nos casos de menores de 18 (dezoito) anos e acima de 60 (sessenta) anos de idade;
- g) Cobertura de internações hospitalares em unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva (conforme orientação médica), vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade, a critério do médico assistente, bem como, internações hospitalares, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade, em todas as clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelos Conselhos Federais, a critério do profissional assistente;
- h) Cobertura de cirurgias plásticas estéticas e não estéticas, quando efetuadas exclusivamente para recuperação ou restauração de funções de órgãos, membros e regiões, a exemplo, abdome, mamoplastia;
- i) Cobertura de toda e qualquer taxa, incluindo materiais utilizados e curativos, assim como da remoção aérea ou terrestre, inter-hospitalar, conforme critério do médico responsável pelo paciente ou da equipe médica responsável pelo traslado, dentro da abrangência geográfica prevista e respeitados os critérios aeromédicos vigentes;
- j) Embolizações e radiologia intervencionista;
- k) Exames complementares para diagnóstico e tratamento da doença que tenha motivado a internação;
- l) Exames pré anestésicos ou pré cirúrgicos;
- m) Fisioterapia;
- n) Gases medicinais;
- o) Hemodiálise e diálise peritoneal - CAPD;
- p) Hemoterapia;
- q) Internação em quarto com banheiro privativo incluindo acomodação para acompanhante, ou na falta deste, em acomodação em nível superior sem ônus adicional.
- r) Leitos especiais (nos casos de obesidade mórbida, queimaduras, escaras e outras situações que exijam), leitos de UTI, inclusive Neonatal, nas localidades em que houver, de terapia semi-intensiva e leitos de recuperação pós-anestésica, monitores e todas as aparelhagens e materiais indispensáveis ao tratamento;
- s) Materiais e medicamentos;
- t) Nutrição parenteral ou enteral;
- u) Procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;
- v) Próteses, órteses e seus acessórios, desde que ligados ao ato cirúrgico;
- w) Quimioterapia;
- x) Radioterapia incluindo radiomoldagem, radioimplante e braquiterapia;
- y) Sala de cirurgia;
- z) Sala de parto;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- aa) Serviços gerais de enfermagem, durante a internação;
- bb) Transfusões sanguíneas e seus derivados, durante o período de internação;
- cc) Caso a rede própria ou credenciada da contratada não disponha, no local, de serviço ou procedimento necessário à assistência ao beneficiário, será assegurada a remoção deste ao estabelecimento hospitalar onde houver, ficando a cargo da CONTRATADA as despesas com a remoção e com a assistência prestada no novo local.

O presente termo também contempla atendimentos:

- a) Às lesões decorrentes de tentativa de suicídio, já que expressam transtornos psíquicos;
- b) A portadores de doenças mentais, em estado de crise,
- c) Aos transplantes autorizados e regulamentados pela ANS, inclusive despesas com os doadores;
- d) De emergência, como tal definidos os que implicarem risco à vida ou de lesões irreparáveis para o paciente.
- e) De urgência, assim entendidos os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional, que evoluírem para internação, desde a admissão do paciente até a sua alta ou que sejam necessários à preservação da vida, órgãos e funções;
- f) De remoção de UTI aérea, nos termos do disposto no item 3.6.4.

Nos casos de transplantes de rim e córnea, o presente Contrato cobre as despesas com procedimentos vinculados, necessários à realização do transplante, incluindo:

- a) Acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção;
- b) As despesas assistenciais com doadores vivos;
- c) Os medicamentos utilizados durante a internação.

Transplantes de Órgãos e Tecidos:

- a) Todas as despesas com procedimentos vinculados, necessários à realização de transplantes;
- b) Despesas assistenciais com doadores;
- c) Medicamentos utilizados durante a internação;
- d) Acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção;
- e) Despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS.

Procedimentos para anticoncepção:

- a) Inserção de DIU, hormonal ou não, incluindo o dispositivo, inclusive internação para implantação do dispositivo, caso seja necessário, seguindo orientação do médico solicitante.
- b) Vasectomia, conforme critérios estabelecidos nas portarias do Ministério da Saúde e nas resoluções do Conselho Federal de Medicina;
- c) Ligadura tubária, conforme critérios estabelecidos nas portarias do Ministério da Saúde e nas resoluções do Conselho Federal de Medicina.

Procedimentos cirúrgicos e invasivos:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) Procedimentos cirúrgicos por videolaparoscopia;
- b) Dermolipectomia para correção de abdome em avental após tratamento de obesidade mórbida;
- c) Remoção de pigmentos de lente intraocular com Yag Laser;
- d) Mamotomia: Biopsia de mama a vácuo, com um corte menor;
- e) Tratamento cirúrgico da Epilepsia;
- f) Tratamento pré-natal das hidrocefalias e cistos cerebrais; e
- g) Transplantes de todos os órgãos determinados como obrigatórios pela ANS, quais sejam, Rim e Córnea e transplantes autólogos de medula óssea.

Exames laboratoriais de todas as espécies e sem limite de quantidade, especialmente os seguintes:

- a) Análise de DNA para diversas doenças genéticas;
- b) Fator V Leiden, Análise de mutação;
- c) Hepatite B: Teste quantitativo;
- d) Hepatite C: Genotipagem;
- e) HIV: Genotipagem;
- f) Dímero D; e
- g) Mamografia digital.

Os tratamentos psiquiátricos observarão os limites estabelecidos nas Leis 9.656/98 e 9.961/2000, Resoluções e Regulamentações Complementares vigentes e com suas atualizações.

Psicoterapia de crise, entendida esta como o atendimento intensivo prestado por um ou mais profissionais da área da saúde mental, com duração máxima de 12 (doze) semanas, tendo início imediatamente após o atendimento de emergência e sendo limitada a 12 sessões por ano, não cumulativas;

Custeio integral de 30 (trinta) dias de internação, por ano, em hospital psiquiátrico ou em unidade ou enfermaria psiquiátrica em hospital geral, para portadores de transtornos psiquiátricos em situação de crise;

Custeio integral de 180 (cento e oitenta) dias de internação, por ano, em hospital psiquiátrico ou em unidade ou enfermaria psiquiátrica, para portadores de transtornos psiquiátricos em situação de crise, no caso dos diagnósticos F00 a F09, F20 a F29, F70 a F79 e F90 a F98 relacionados no CID 10.

Atendimento aos Portadores de Quadros de Intoxicação ou Abstinência:

Custeio integral de, no mínimo 15 (quinze) dias de internação, por ano, em hospital especializado ou em unidade ou enfermaria especializada para pacientes portadores de quadros de intoxicação ou abstinência provocados por alcoolismo ou outras formas de dependência química que necessitem de hospitalização;

DAS DESPESAS GERAIS NÃO COBERTAS

A contratada não se responsabilizará pela prestação dos seguintes serviços médicos:
Aluguel de equipamentos hospitalares ou similares e despesas extraordinárias do beneficiário e/ou acompanhante, não relacionadas com o tratamento;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendimentos nos casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;

Aviamento de óculos e lente;

Exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, bem como consultas e exames a eles relacionados;

Fornecimento de materiais e medicamentos importados não nacionalizados;

Fornecimento de medicamentos para o tratamento domiciliar, salvo as exceções impostas pela ANS;

Fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico, bem como aqueles não registrados na ANVISA;

Inseminação artificial;

Permanência hospitalar após a alta médica ou enfermagem em caráter particular; procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim;

Procedimentos clínicos, cirúrgicos ou laboratoriais de patologias não relacionadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças, e Problemas Relacionados com a saúde, da Organização Mundial da Saúde;

Procedimentos e exames realizados durante internação sem cobertura contratual;

Remoção após alta hospitalar ou por simples vontade da DPERR, sem imperativo de ordem médica;

Remoção de pacientes fora da área geográfica da cobertura contratual;

Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;

Tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética (exceto para tratamento da obesidade mórbida), clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, clínicas para acolhimento de idosos e internações que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar;

Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

Vacinas, salvo nos casos de internação ou utilizadas no atendimento de urgência/emergência.

Atendimento domiciliar.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

O atendimento do beneficiário dar-se-á mediante a apresentação do Cartão Magnético de Beneficiário, acompanhado do documento oficial de identificação com foto, que são os documentos válidos para consultas, exames, internações, tratamentos com médicos credenciados e qualquer outro relacionamento entre a CONTRATADA e o beneficiário, excetuando-se os casos de autorização.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

O atendimento previsto neste termo de referência será utilizado pelos beneficiários, sem qualquer restrição ou discriminação por parte dos profissionais ou estabelecimentos da rede credenciada.

Haverá majoração de mensalidade do beneficiário quando da mudança de grupo de faixa etária no mês subsequente ao do efetivo implemento da idade.

O beneficiário titular deve comunicar ao Departamento de Recursos Humanos quando os dependentes, por qualquer hipótese perderem essa condição.

DOS BENEFICIÁRIOS:

Os beneficiários do plano de saúde classificam-se em titulares, dependentes legais e dependentes especiais:

São considerados titulares:

- a) os defensores, ativos;
- b) os servidores efetivos, ativos;
- c) os ocupantes de cargo comissionado; e
- d) os servidores cedidos com ônus para a Defensoria Pública.

São considerados dependentes legais, em relação aos titulares:

- a) o cônjuge ou companheiro;
- b) os filhos e enteados menores de 18 anos, podendo ser ampliado para 24 (vinte e quatro) anos de idade, se matriculado em instituição de ensino superior;
- c) os filhos e enteados inválidos de qualquer idade;
- d) as pessoas tuteladas ou sob guarda; e
- e) os ascendentes que não possam prover o próprio sustento.

São considerados dependentes especiais, em relação aos titulares:

- a) os pais;
- b) os filhos e enteados maiores de 18 anos;
- c) os irmãos;
- d) os sobrinhos;
- e) os avós; e
- f) os sogros.

DAS INCLUSÕES INICIAIS:

Atualmente, a Defensoria Pública do Estado de Roraima fornece aos seus beneficiários assistência à saúde por meio de Contrato firmado com a empresa UNIMED BOA VISTA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

Caso o novo contrato seja firmado com empresa diversa da atual, a Defensoria, imediatamente após a assinatura do contrato, encaminhará à CONTRATADA lista do grupo inicial a ser inscrito no Plano, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da lista, para encaminhar os respectivos documentos de identificação.

Não haverá qualquer tipo de carência para os demais beneficiários que optarem pela adesão ao plano no prazo de 30 dias, contados da assinatura do Contrato, findo esse prazo deverá ser obedecida a carência prevista no item 3.11.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

As inclusões posteriores serão encaminhadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para encaminhar os documentos de identificação.

DAS CARÊNCIAS

Em virtude do plano de assistência a saúde ser contratado pelo regime de contratação coletiva empresarial, com número de participantes superior a 50 (cinquenta), não haverá cláusula de agravo ou cobertura parcial temporária, nos casos de doenças ou lesões pré-existentes, nem será permitida a exigência de cumprimento de prazos de carência dos usuários titulares e dependentes inscritos na data da contratação do plano, bem como dos novos servidores, inscritos até 30 dias da data de admissão junto a esta Defensoria, e de seus dependentes.

Os nascidos durante a vigência do contrato a ser firmado com a empresa CONTRATADA, filhos naturais ou adotivos dos beneficiários, ou de seus dependentes terão atendimento neonatal e cobertura assistencial, durante os 30 (trinta) dias após o parto.

Os cônjuges recém-casados e os companheiros que tenham reconhecido sua união em cartório, bem como os descendentes recém nascidos aproveitarão os períodos de carência já cumpridos pelo usuário titular, desde que sejam incluídos até 30 (trinta) dias da data do evento;

Os filhos adotivos ou reconhecidos com até 18 anos, os enteados, pessoas sob guarda ou tuteladas aproveitarão os períodos de carência já cumpridos pelo usuário titular, desde que sejam incluídos até 30 (trinta) dias da data do evento;

Aos usuários que não aderirem automaticamente ao plano no ato da contratação, de acordo com a RN nº 195 da ANS e suas alterações, ou nos prazos previstos neste Termo, poderão ser exigidos os seguintes períodos de carência:

- a) 24 (vinte e quatro) horas para urgência e emergência;
- b) 30 (trinta) dias para os casos de consultas médicas, exames laboratoriais e raio-x;
- c) 180 (cento e oitenta) dias para remoção aérea;
- d) 180 (cento e oitenta) dias para os demais casos, especialmente para internações, incluindo cirurgias de qualquer porte (inclusive cardio-vascular), exames especializados;
- e) 300 (trezentos) dias para partos a termo.

DAS FAIXAS DE IDADE E QUANTIDADE ESTIMADA DE USUÁRIOS:

As variações das prestações em razão da idade do usuário e a quantidade estimada dos usuários a serem inscritos no plano, os quais serão executados por demanda, seguem conforme tabela abaixo:

Faixas	Faixa etária/idade	Titular	Dependente Legal	Dependente Especial	Total de beneficiários
I	0-18	3	95	6	104
II	19-23	8	10	6	24
III	24-28	36	12	10	58
IV	29-33	28	12	8	48
V	34-38	20	7	4	31
VI	39-43	12	10	1	23
VII	44-48	33	12	1	46



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

VIII	49-53	18	4	1	23
IX	54-58	12	6	2	20
X	59 ou mais	18	20	16	24
TOTAL		188	188	55	431

Ninguém poderá ser impedido de participar do plano de saúde em razão da idade ou condição de portadora de deficiência.

DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO:

A operadora poderá estabelecer relação de procedimentos, para os quais haverá a necessidade de autorização prévia da operadora, exceto em casos caracterizados como atendimento de urgência e emergência e os discriminados abaixo:

- a) consultas;
- b) análises clínicas (laboratoriais);
- c) radiologia simples, com ou sem contrastes;

Para o usuário que estiver em outra localidade e desejar realizar procedimentos que necessitem de autorização da operadora, a unidade local integrante da rede referenciada deverá liberar o procedimento no prazo máximo de 24h.

O usuário deverá realizar todos os procedimentos cobertos pelo plano de assistência a saúde na rede própria, credenciada, cooperada ou referenciada da operadora, exceto para o atendimento de situações caracterizadas como de urgência ou emergência, em que, em virtude de urgência e/ou emergência, o atendimento não seja realizado pela rede de atendimento da operadora.

Ao utilizar a rede própria, contratada ou credenciada da CONTRATADA, o beneficiário não fará qualquer desembolso, cabendo à CONTRATADA efetuar o pagamento diretamente ao contratado ou credenciado.

DO REEMBOLSO

A CONTRATADA se obriga a assegurar ao beneficiário, além do plano contratado, o reembolso das despesas decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde prestados ao beneficiário, em todo o território nacional, quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados ou credenciados da CONTRATADA, sempre que:

- a) o serviço for prestado em localidade onde não houver profissional, hospital, centro médico, clínica, básica ou especializada, laboratório, etc., próprio, contratado ou credenciado da CONTRATADA, habilitado para prestar o serviço;
- b) se configurar caso de urgência ou emergência que impeça a utilização dos serviços próprios, contratados ou credenciados da CONTRATADA, devidamente justificado em relatório pelo profissional ou médico assistente que executou o serviço;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- c) houver paralisação do atendimento pela rede de serviços da CONTRATADA ou interrupção do atendimento da rede da CONTRATADA na especialidade médica.
- d) quando a anestesia for realizada por profissional indicado pelo médico assistente não pertencente à rede de serviços próprios, contratados ou credenciados da CONTRATADA, quando não houver profissional credenciado.

As despesas com assistência à saúde, efetuadas pelo beneficiário em casos de urgência, emergência ou quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados ou credenciados pela operadora, serão reembolsadas a pedido do titular, mediante requerimento próprio protocolizado junto à Fiscalização, a qual será responsável por solicitar o reembolso junto à CONTRATADA.

3.14.2.1. O pedido de reembolso deverá estar instruído com a guia de serviço assinada pelo médico responsável pelo atendimento e nota fiscal, no prazo de 12 meses.

O reembolso será creditado em folha de pagamento do beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que a CONTRATADA for notificada.

O valor do reembolso será calculado de forma integral.

Caso o requerimento não esteja instruído na forma do subitem 3.14.2.1, a operadora notificará o Contratante para que providencie, junto ao beneficiário, a emenda.

No caso do subitem anterior, o prazo do subitem 3.14.4 correrá a partir da data em que o requerimento for efetivamente emendado.

A inobservância do prazo estipulado neste artigo, por parte da empresa CONTRATADA, caracterizará descumprimento parcial do contrato celebrado com a DPE/RR e ensejará a aplicação de penalidade, na forma da Lei n.º 8.666/93 e deste instrumento.

A inobservância de prazo estipulado neste artigo, por parte de beneficiário, caracterizará renúncia ao direito de reembolso.

É garantido o reembolso de procedimentos eletivos realizados em localidades onde a operadora não possua rede própria, credenciada, cooperada ou referenciada, ou a especialidade médica prevista no rol da ANS.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Prazos

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O instrumento contratual será retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

A prestação do serviço será iniciada em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, relação de profissionais, clínicas, hospitais, laboratórios e demais serviços integrantes de sua rede própria, credenciada, cooperada ou referenciada.

Orçamento Estimado

Com base na cotação de preços constante do Procedimento Administrativo, estima-se que o valor global da contratação em tela será de **R\$ 3.577.624,26** (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme planilha de orçamento detalhado abaixo:

Faixas	Faixa etária/idade	Total de beneficiários	Valor Médio Unitário R\$1,00	Valor Total Mensal R\$1,00	Valor Total Anual R\$ 1,00
I	0-18	104	203,15	21.127,60	253.531,20
II	19-23	24	273,86	6.572,64	78.871,68
III	24-28	58	329,32	19.100,56	229.206,72
IV	29-33	48	373,37	17.921,76	215.061,12
V	34-38	31	413,16	12.807,96	153.695,52
VI	39-43	23	479,25	11.022,75	132.273,00
VII	44-48	46	589,66	27.124,36	325.492,32
VIII	49-53	23	749,94	17.248,62	206.983,44
IX	54-58	20	858,72	17.174,40	206.092,80
X	59 ou mais	54	1.037,55	56.027,70	672.323,40
TOTAL ESTIMA		431		206.128,35	2.473.540,20

O preço estimado foi obtido com base em pesquisa de preços.

O objeto será custeado através do Programa de Trabalho nº 14.422.96.2259 – Assistência Jurídica Gratuita ao cidadão, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

Garantia de execução do contrato

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, por meio da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A garantia deverá possuir validade de até 03(três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato.

Obrigações

Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- b) o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;
- c) assegurar aos beneficiários da DPE/RR os serviços, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, bem como os serviços e procedimentos definidos no rol de procedimentos e eventos em saúde da ANS para atendimento integral das coberturas previstas na Lei nº 9.656/98, no município onde o beneficiário demandar;
- d) disponibilizar, de maneira informatizada (on line) ou impressa, ou a que mais se adequar, à critério da CONTRATADA, guia profissional estadual constando endereço e telefone dos profissionais e estabelecimentos que executam os serviços contratados, bem como, encaminhar as alterações que porventura houver.
- e) garantir a continuidade dos serviços que vinham sendo prestados pela anterior contratada, aos beneficiários internados ou em tratamento hospitalar quando da assinatura do Contrato, cuja interrupção venha a prejudicar sua recuperação, observando as seguintes hipóteses:
 - e.1) pacientes passíveis de remoção (com base em parecer do profissional especialista): serão transferidos para estabelecimentos credenciados à nova contratada.
 - e.2) pacientes com impossibilidade de remoção: caberá à nova CONTRATADA o custeio integral na unidade em que se encontrar até o final do tratamento ou até que seja possível a transferência do usuário para um hospital credenciado.
 - e.3) pacientes em tratamento de patologias graves, incluindo neoplasia maligna e outros em que a mudança do profissional assistente importe grave dano ao paciente: haverá o custeio integral do tratamento pela nova CONTRATADA em rede credenciada até o encerramento, inclusive quanto aos honorários.
- f) fornecer aos beneficiários, carteira de identificação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da inclusão, constando seus nomes e tipo de serviço que pertencem, cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade, assegurará aos beneficiários o direito à utilização dos benefícios. No caso de extravio, emitir 2ª via no prazo de 10 (dez) dias, sendo cobrado do beneficiário titular através de desconto em folha de pagamento, o valor praticado pela CONTRATADA na data do evento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- g) dispor de hospital, próprio ou credenciado, com plantão médico e unidade de tratamento intensivo ou semi-intensivo, para atendimento de urgência e emergência, com serviço 24 horas.
- h) garantir o atendimento de urgência e emergência nos plantões do hospital, sem cobrança de taxas ou qualquer outra quantia remuneratória;
- i) enquanto não for emitido o cartão Magnético de beneficiário ou sua 2ª via, nos casos da alínea “f”, a CONTRATADA deverá expedir, no prazo máximo de 24 horas, documento provisório que possibilite o atendimento imediato, podendo ser disponibilizado via sistema on line.
- j) manter, ao longo da vigência da prestação de serviços, prestador hospitalar compatível com a cobertura contratada, sendo facultada a substituição, desde que por outro equivalente ou superior e mediante comunicação a DPE/RR com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvados desse prazo mínimo os casos decorrentes de rescisão por fraude ou infração das normas sanitárias e fiscais em vigor.
- k) na hipótese da substituição acima ocorrer por vontade da CONTRATADA durante período de internação do beneficiário, a CONTRATADA obriga-se a manter a internação e ainda pagar as despesas até a alta hospitalar, a critério do profissional, ressalvando os casos da substituição do estabelecimento ocorrer por infração às normas sanitárias em vigor durante período de internação quando arcará a CONTRATADA com a responsabilidade pela transferência imediata para outro estabelecimento equivalente, garantindo a assistência, sem ônus adicional para a DPE/RR.
- l) assegurar aos beneficiários da DPE/RR, sempre que houver indisponibilidade de leito nos hospitais ou clínicas próprios ou credenciados da CONTRATADA, acomodação em outro estabelecimento de qualidade igual ou superior, responsabilizando-se pela locomoção/transporte do paciente até o estabelecimento.
- m) responder aos pedidos de autorização de procedimentos, inclusive intercâmbio, de forma ágil, em no máximo 24 (vinte quatro) horas, inclusive nos casos de pré-autorização, exceto nos casos de procedimentos que necessitem de órteses, próteses e materiais especiais quando o prazo será de 21 (vinte e um) dias úteis a partir da data da solicitação, conforme estabelece a ANS.
- n) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação legalmente exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- o) não dar o contrato como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da DPE/RR.
- p) assegurar aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias, o reembolso das despesas efetuadas, com consultas, exames, procedimentos e honorários médicos, bem como, com serviços hospitalares, medicamentos e materiais utilizados, durante o período de internação e com as demais taxas hospitalares quando não for possível a utilização dos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

serviços próprios ou credenciados, bem como, pelo descumprimento da Resolução Normativa nº 259/2011, com apresentação obrigatória da nota fiscal ou recibo original;

- q) assegurar aos beneficiários o reembolso nas hipóteses previstas neste instrumento.
- r) assegurar os tratamentos não previstos neste instrumento, mas que constem da Resolução Normativa nº 387/2015 e demais legislação pertinentes.
- s) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela DPE/RR na execução dos serviços.
- t) comunicar ao CONTRATANTE qualquer substituição de profissional ou estabelecimento integrante de sua rede de atendimento que porventura venha a ocorrer, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- u) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

Durante a execução do objeto, a CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto;
- b) investir-se nos poderes de representação dos beneficiários do serviço de saúde perante a CONTRATADA;
- c) notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- d) informar, via sistema *on line* ou de forma impressa, à critério da CONTRATADA, todas as inclusões, exclusões e alterações, seguidos de documentos necessários;
- e) nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no contrato;
- g) adotar as medidas necessárias quanto à atualização e adaptação dos serviços ora contratados à legislação superveniente ou quando se fizer necessário;
- h) comunicar à contratada por escrito ou através de sistema informatizado, os casos em que o beneficiário, por qualquer motivo, perder o direito de atendimento, nas condições exigidas na forma do instrumento de contrato;
- i) responsabilizar-se pelo procedimento de reembolso na forma prevista neste instrumento.

Acompanhamento, Fiscalização e Pagamento

O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um ou mais representante(s) da Administração especialmente designado(s) pelo Diretor Geral.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela Fiscalização do contrato, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o quinto dia útil de cada mês.

Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, o Fiscal deverá, mensalmente, relatar todas as ocorrências registradas no período, observando o grau da ocorrência, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Exceder o prazo contratual para emissão do cartão de usuário.	1	Por ocorrência e Por dia
2	Deixar de prestar as informações solicitadas pelo Contratante no prazo indicado.	1	Por dia
3	Não manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade de Boa Vista/RR	1	Por dia
4	Deixar de comunicar ao fiscal qualquer anormalidade constatada	2	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir o prazo contratual do reembolso	2	Por ocorrência e por dia
6	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e declaração antinepotismo.	2	Por dia
7	Negar reembolso devido	3	Por ocorrência
8	Não manter preposto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário.	3	Por ocorrência
9	Deixar de manter as mesmas condições que ensejaram a habilitação	3	Por item
10	Exceder o prazo de autorização para a realização de cirurgias, exames e quaisquer outros procedimentos	3	Por ocorrência e por dia
11	Realizar cobranças indevidas faturadas ou diretamente aos beneficiários	3	Por ocorrência
12	Negar autorização para procedimentos médicos quando não houver profissional credenciado	4	Por ocorrência
13	Limitar indevidamente os serviços contratados.	4	Por ocorrência
14	Solicitar ou exigir procedimento ou documento sem amparo legal.	4	Por ocorrência
15	Deixar de cumprir a legislação aplicável aos planos de saúde.	4	Por ocorrência
16	Suspender, interromper ou negar a prestação dos serviços contratados sem assegurar o atendimento devido	5	Por ocorrência
17	Deixar de disponibilizar aos beneficiários titulares, seguro de vida, quando preenchidas as condições estabelecidas pela operadora.	5	Por ocorrência



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

18	Exigir cumprimento de carência não previsto neste Contrato	5	Por ocorrência
----	------------------------------------------------------------	---	----------------

A cada registro de ocorrência a Fiscalização encaminhará notificação formal a CONTRATADA.

Cinco dias após o recebimento provisório da fatura, a Fiscalização encaminhará à CONTRATADA o relatório mensal de ocorrências, informando os descontos a serem efetuados, conforme tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor da fatura no mês da ocorrência
2	0,40% do valor da fatura no mês da ocorrência
3	0,60% do valor da fatura no mês da ocorrência
4	0,80% do valor da fatura no mês da ocorrência
5	1% do valor da fatura no mês da ocorrência

O serviço será considerado com qualidade quando não for registrada nenhuma das ocorrências elencadas nas tabelas acima, fazendo jus a CONTRATADA a integralidade do valor pactuado.

A CONTRATADA disporá do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório mensal de ocorrências, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de cinco dias úteis para se manifestar, encaminhando os autos para decisão do Gestor no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Depois de comprovada a adequação da fatura aos serviços prestados, será efetuado o recebimento definitivo dos serviços, através de termo próprio, o qual será emitido no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

O pagamento será realizado em no máximo em 15 (quinze) dias, contados do recebimento das faturas, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado de Roraima, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Penalidades

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar com ao Defensoria Pública do Estado de Roraima e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal; e
- e) Fizer declaração falsa.

Para fins do disposto na alínea “c” do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a) a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços, desde que caracterizada a inexecução parcial; e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores da DPE/RR.

Boa Vista, 20 de março de 2017.

Elaborado por:

Eunice Almeida Evangelista
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Senhor Diretor Geral,

Submeto à aprovação de Vossa Senhoria o presente **Termo de Referência nº 010/2017**, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Boa Vista/RR, 20 de março 2017.

Eunice Almeida Evangelista
Diretora Departamento de Recursos Humanos

Em vista da necessidade de Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço Assistência à Saúde, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, **aprovo** o presente Termo de Referência, nos termos do inciso II, art. 3º, da Portaria/DPG nº 118, de 07 de fevereiro de 2012.

Boa Vista/RR, 20 de março de 2017.

Luiz Antonio Ribas Costa
Diretor Geral
DPERR



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VIII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° 0081/2017
PREGÃO N°: 001/2017
ABERTURA DIA:05/04/2017
Horário:09:00 horas

CNPJ

LOTE 01 (ÚNICO):					
Descrição	Serviços de Assistência à Saúde, compreendendo o atendimento médico-hospitalar, ambulatorial e laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, internações clínico-cirúrgicas, obstétricas e em terapia intensiva, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes congênitas ou crônicas, nos termos do Termo de Referência.				
Tipo de Plano	NACIONAL / APARTAMENTO				
Item	Faixa Etária	Quant. Beneficiários	Valor Unit. (estimado pela DPE/RR)	Valor Unit. (ofertado pela empresa)	Valor Total
1	00 -18	104	203,15		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2	19 -23	24	273,86		
3	24-28	58	329,32		
4	29-33	48	373,37		
5	34-38	31	413,16		
6	39-43	23	479,25		
7	44-48	46	589,66		
8	49-53	23	749,94		
9	54-58	20	858,72		
10	59 ou mais	54	1.037,55		
Valor Total (.....valor por extenso.....):					

Observação: A empresa deverá apresentar outros planos, além do nacional / apartamento, com opção para internações em apartamentos ou enfermaria.

Boa Vista – RR, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO – IX

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N°/.....,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE RORAIMA E A
EMPRESA.....
..PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
E AMBULATORIAL.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Avenida Sebastião Diniz n° 1.165, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF n° 07.161.699/0001-10, neste ato representado(a).....(cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto n°, dede.....de 20....., publicada no DOE n°, de.....de.....de 20....., inscrito(a) no CPF n°, portador(a) da Carteira de Identidade n°,SSP/....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ/MF n° com sede, n°, bairro....., nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° SSP/....., e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n°e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

o presente Termo de Contrato, instruído no Processo Administrativo nº, Pregão nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação do serviço de assistência à saúde, na modalidade de contratação coletiva empresarial, com disponibilidade de estrutura hospitalar em âmbito nacional, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade de atendimentos aos beneficiários, compreendendo o atendimento laboratorial, ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, internações clínico e cirúrgicas, obstétricas e em terapia intensiva ou semi-intensiva e utilização de leitos especiais (nos casos de obesidade mórbida, queimaduras, escaras e outras situações que o exijam) em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes congênitas ou crônicas, aos beneficiários regularmente inscritos na Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE-RR, que farão jus a diárias hospitalares em nível de acomodação individual padrão (apartamento individual com banheiro e direito a um acompanhante) e berçário, tanto em caráter eletivo como emergencial.

1.2. O objeto será executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e do Termo de Referência, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3 Integram o presente contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, o instrumento convocatório do Pregão/....., o Termo de Referência e a Proposta de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente:

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço:

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal estimado do contrato é de R\$.....(.....),
perfazendo o valor anual estimado de R\$(.....),
podendo variar para mais ou para menos, de acordo com as inclusões de beneficiários no serviço de assistência à saúde ou alteração de beneficiários nas faixas etárias.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.2. O valor unitário mensal a ser pago à CONTRATADA, são os constantes na Proposta de Preços ofertada no Pregão nº/.....:

Faixas	Faixa etária/idade	Total de beneficiários	Valor Unitário Mensal R\$1,00
I	0-18	104	
II	19-23	24	
III	24-28	58	
IV	29-33	48	
V	34-38	31	
VI	39-43	23	
VII	44-48	46	
VIII	49-53	23	
IX	54-58	20	
X	59 ou mais	54	
TOTAL ESTIMADO		431	

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:.....

Fonte:.....

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um ou mais representante(s) da Administração especialmente designado(s) pelo Diretor Geral.

5.2 A fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

5.3 A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela Fiscalização do contrato, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o quinto dia útil de cada mês.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.4 Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, o Fiscal deverá, mensalmente, relatar todas as ocorrências registradas no período, observando o grau da ocorrência, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Exceder o prazo contratual para emissão do cartão de usuário.	1	Por ocorrência e Por dia
2	Deixar de prestar as informações solicitadas pelo Contratante no prazo indicado.	1	Por dia
3	Não manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade de Boa Vista/RR	1	Por dia
4	Deixar de comunicar ao fiscal qualquer anormalidade constatada	2	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir o prazo contratual do reembolso	2	Por ocorrência e por dia
6	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e declaração antinepotismo.	2	Por dia
7	Negar reembolso devido	3	Por ocorrência
8	Não manter preposto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário.	3	Por ocorrência
9	Deixar de manter as mesmas condições que ensejaram a habilitação	3	Por item
10	Exceder o prazo de autorização para a realização de cirurgias, exames e quaisquer outros procedimentos	3	Por ocorrência e por dia
11	Realizar cobranças indevidas faturadas ou diretamente aos beneficiários	3	Por ocorrência
12	Negar autorização para procedimentos médicos quando não houver profissional credenciado	4	Por ocorrência
13	Limitar indevidamente os serviços contratados.	4	Por ocorrência
14	Solicitar ou exigir procedimento ou documento sem amparo legal.	4	Por ocorrência
15	Deixar de cumprir a legislação aplicável aos planos de saúde.	4	Por ocorrência
16	Suspender, interromper ou negar a prestação dos serviços contratados sem assegurar o atendimento devido	5	Por ocorrência
17	Deixar de disponibilizar aos beneficiários titulares, seguro de vida, quando preenchidas as condições estabelecidas pela operadora.	5	Por ocorrência
18	Exigir cumprimento de carência não previsto neste Contrato	5	Por ocorrência



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.5 A cada registro de ocorrência a Fiscalização encaminhará notificação formal a CONTRATADA.

5.6 Cinco dias após o recebimento provisório da fatura, a Fiscalização encaminhará à CONTRATADA o relatório mensal de ocorrências, informando os descontos a serem efetuados, conforme tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor da fatura no mês da ocorrência
2	0,40% do valor da fatura no mês da ocorrência
3	0,60% do valor da fatura no mês da ocorrência
4	0,80% do valor da fatura no mês da ocorrência
5	1% do valor da fatura no mês da ocorrência

5.7 O serviço será considerado com qualidade quando não for registrada nenhuma das ocorrências elencadas nas tabelas acima, fazendo jus a CONTRATADA a integralidade do valor pactuado.

5.8 A CONTRATADA disporá do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório mensal de ocorrências, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

5.9 Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

5.10 Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de cinco dias úteis para se manifestar, encaminhando os autos para decisão do Gestor no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.11 Depois de comprovada a adequação da fatura aos serviços prestados, será efetuado o recebimento definitivo dos serviços, através de termo próprio, o qual será emitido no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

5.12 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

5.13 O pagamento será realizado em no máximo em 15 (quinze) dias, contados do recebimento das faturas, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.14 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.15 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

5.16 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado de Roraima, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.17 A CONTRATADA fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários porventura incidentes

5.18 O atraso no pagamento decorrente de qualquer das circunstâncias descritas nesta cláusula não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, principalmente do pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. No caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual, será apreciada a possibilidade da aplicação da variação do IPCA, item “Saúde e Cuidados Pessoais”, subitem “Plano de Saúde”, no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, para compensar as perdas decorrentes de inflação nos preços de serviços de saúde.

6.2. Todas as mensalidades previstas neste contrato, fixadas em moeda corrente do País, poderão sofrer reajuste financeiro anualmente, de conformidade com a variação do IPCA, item “Saúde e Cuidados Pessoais”, subitem “Plano de Saúde” caso a sinistralidade calculada para o período seja maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor ou igual a 80% (oitenta por cento).

6.3 O reajuste técnico, ou por sinistralidade, poderá ser aplicado caso a sinistralidade calculada para o período seja menor que 75% (setenta e cinco por cento) ou maior que 80% (oitenta por cento). Neste caso, o percentual de aumento ou desconto será determinado através de cálculo atuarial da receita necessária para o contrato, considerando os seguintes fatores: despesa médica observada, oscilação de risco, custo de produtos contratados, agravamento de despesas administrativas, fator de reajuste financeiro para o próximo período, despesas de comercialização (impostos) e outros fatores que sejam respaldados pelo setor competente.

6.4 O cálculo da sinistralidade no período observado irá considerar os meses os quais a severidade final já esteja formada, de fato ou através de estimativa de IBNR (sinistros ocorridos e não avisados), por data de realização do procedimento pelo usuário e será realizado da seguinte maneira:

Sinistros realizados no período (S1 + S2 + S3 + S4)

Total recebido no período



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Em que:

- S1: Despesas assistenciais (honorários médicos + Diagnósticos + terapêuticos);
- S2: Despesas hospitalares (Taxas + Diárias);
- S3: Despesas de Materiais + Medicamentos + Órteses + Próteses;
- S4: Despesas com reembolso.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência N°/2017**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.1. As obrigações da CONTRATADA são:

- a) manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- b) o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;
- c) assegurar aos beneficiários da DPE/RR os serviços, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, bem como os serviços e procedimentos definidos no rol de procedimentos e eventos em saúde da ANS para atendimento integral das coberturas previstas na Lei nº 9.656/98, no município onde o beneficiário demandar;
- d) disponibilizar, de maneira informatizada (on line) ou impressa, ou a que mais se adequar, à critério da CONTRATADA, guia profissional estadual constando endereço e telefone dos profissionais e estabelecimentos que executam os serviços contratados, bem como, encaminhar as alterações que porventura houver.
- e) garantir a continuidade dos serviços que vinham sendo prestados pela anterior contratada, aos beneficiários internados ou em tratamento hospitalar quando da assinatura do Contrato, cuja interrupção venha a prejudicar sua recuperação, observando as seguintes hipóteses:
 - e.1) pacientes passíveis de remoção (com base em parecer do profissional especialista): serão transferidos para estabelecimentos credenciados à nova contratada.
 - e.2) pacientes com impossibilidade de remoção: caberá à nova CONTRATADA o custeio integral na unidade em que se encontrar até o final do tratamento ou até que seja possível a transferência do usuário para um hospital credenciado.
 - e.3) pacientes em tratamento de patologias graves, incluindo neoplasia maligna e outros em que a mudança do profissional assistente importe grave dano ao paciente: haverá o custeio integral do tratamento pela nova CONTRATADA em rede credenciada até o encerramento, inclusive quanto aos honorários.
- f) fornecer aos beneficiários, carteira de identificação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da inclusão, constando seus nomes e tipo de serviço que pertencem, cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade, assegurará aos beneficiários o direito à utilização dos benefícios. No caso de extravio, emitir 2ª via no prazo de 10 (dez) dias, sendo cobrado do beneficiário titular através de desconto em folha de pagamento, o valor praticado pela CONTRATADA na data do evento.
- g) dispor de hospital, próprio ou credenciado, com plantão médico e unidade de tratamento intensivo ou semi-intensivo, para atendimento de urgência e emergência, com serviço 24 horas.
- h) garantir o atendimento de urgência e emergência nos plantões do hospital, sem cobrança de taxas ou qualquer outra quantia remuneratória;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- i) enquanto não for emitido o cartão Magnético de beneficiário ou sua 2ª via, nos casos da alínea “f”, a CONTRATADA deverá expedir, no prazo máximo de 24 horas, documento provisório que possibilite o atendimento imediato, podendo ser disponibilizado via sistema on line.
- j) manter, ao longo da vigência da prestação de serviços, prestador hospitalar compatível com a cobertura contratada, sendo facultada a substituição, desde que por outro equivalente ou superior e mediante comunicação a DPE/RR com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvados desse prazo mínimo os casos decorrentes de rescisão por fraude ou infração das normas sanitárias e fiscais em vigor.
- k) na hipótese da substituição acima ocorrer por vontade da CONTRATADA durante período de internação do beneficiário, a CONTRATADA obriga-se a manter a internação e ainda pagar as despesas até a alta hospitalar, a critério do profissional, ressalvando os casos da substituição do estabelecimento ocorrer por infração às normas sanitárias em vigor durante período de internação quando arcará a CONTRATADA com a responsabilidade pela transferência imediata para outro estabelecimento equivalente, garantindo a assistência, sem ônus adicional para a DPE/RR.
- l) assegurar aos beneficiários da DPE/RR, sempre que houver indisponibilidade de leito nos hospitais ou clínicas próprios ou credenciados da CONTRATADA, acomodação em outro estabelecimento de qualidade igual ou superior, responsabilizando-se pela locomoção/transporte do paciente até o estabelecimento.
- m) responder aos pedidos de autorização de procedimentos, inclusive intercâmbio, de forma ágil, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos casos de pré-autorização, exceto nos casos de procedimentos que necessitem de órteses, próteses e materiais especiais quando o prazo será de 21 (vinte e um) dias úteis a partir da data da solicitação, conforme estabelece a ANS.
- n) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação legalmente exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- o) não dar o contrato como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da DPE/RR.
- p) assegurar aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias, o reembolso das despesas efetuadas, com consultas, exames, procedimentos e honorários médicos, bem como, com serviços hospitalares, medicamentos e materiais utilizados, durante o período de internação e com as demais taxas hospitalares quando não for possível a utilização dos serviços próprios ou credenciados, bem como, pelo descumprimento da Resolução Normativa nº 259/2011, com apresentação obrigatória da nota fiscal ou recibo original;
- q) assegurar aos beneficiários o reembolso nas hipóteses previstas neste instrumento.
- r) assegurar os tratamentos não previstos neste instrumento, mas que constem da Resolução Normativa nº 387/2015 e demais legislação pertinentes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- s) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela DPE/RR na execução dos serviços.
- t) comunicar ao CONTRATANTE qualquer substituição de profissional ou estabelecimento integrante de sua rede de atendimento que porventura venha a ocorrer, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- u) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

8.2 As obrigações da CONTRATANTE são:

- j) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto;
- k) investir-se nos poderes de representação dos beneficiários do serviço de saúde perante a CONTRATADA;
- l) notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- m) informar, via sistema *on line* ou de forma impressa, à critério da CONTRATADA, todas as inclusões, exclusões e alterações, seguidos de documentos necessários;
- n) nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;
- o) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no contrato;
- p) adotar as medidas necessárias quanto à atualização e adaptação dos serviços ora contratados à legislação superveniente ou quando se fizer necessário;
- q) comunicar à contratada por escrito ou através de sistema informatizado, os casos em que o beneficiário, por qualquer motivo, perder o direito de atendimento, nas condições exigidas na forma do instrumento de contrato;
- r) responsabilizar-se pelo procedimento de reembolso na forma prevista neste instrumento.
- s) A fiscalização será exercida por um representante da Administração designado pela Diretoria-Geral, que deverá anotar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo à Administração, em tempo hábil, o que ultrapassar sua atribuição, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

9. CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar com ao Defensoria Pública do Estado de Roraima e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- f) Apresentar documentação falsa;
- g) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Cometer fraude fiscal; e
- j) Fizer declaração falsa.

9.2. Para fins do disposto na alínea “c” do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.3 As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- e) a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- f) multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado em até 60 (sessenta) dias;
- g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- h) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

9.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa:

9.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.7 A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

9.7.1 Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.8 As penalidades estabelecidas no item 9.3, alínea “a”, 9.5 e 9.6, poderão ser aplicadas em conjunto com a do item 7.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do §6º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

9.9 A penalidade estabelecida no item 9.6 é de competência exclusiva da Defensoria Geral do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

9.10 As multas a que se refere o item 9.4, alínea “b”, serão descontadas dos eventuais pagamentos que fizer jus a Contratada, ou, caso não haja crédito em favor desta, serão cobradas extra ou judicialmente, na forma da lei. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração desta Defensoria Pública.

9.11 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

9.12 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.13 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

9.14 Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores da DPE/RR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivadas, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, se a CONTRATADA:

10.1.1 Descumprir qualquer condição deste Instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto à DPE/RR e impeditivo da execução deste Ajuste, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8666/93;

10.1.2 Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações ajustadas;

10.1.3 Nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo das aplicações previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.4 Em razão de interesse público devidamente justificado nos autos, a DPE/RR poderá rescindir o presente Contrato, sem ônus, antes do término de sua vigência, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 dias.

10.2 O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.1.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.1.2. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.1.3 prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.1.4 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

11.1.5 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

11.2 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens anteriores.

11.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

11.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.6 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da Pregão n.º __/2017 e das cláusulas contratuais.

11.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Defensoria Pública Estadual com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.8 Será considerada extinta a garantia:

11.8.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.8.2 no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

11.9 A Defensoria Pública Estadual não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.9.1 caso fortuito ou força maior;

11.9.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.9.3 descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.9.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.10 Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 11.9.3 e 11.9.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Defensoria Pública do Estadual de Roraima.

11.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.9 desta cláusula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, na Lei 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A Contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

Boa Vista - RR, de..... de 20.....

TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ

Defensora Pública-Geral

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO Nº 001/2017

PROCESSO: 0081/2017

ORIGEM: Departamento de Administração

OBJETO: “Contratação do serviço de assistência à saúde, na modalidade de contratação coletiva empresarial, com disponibilidade de estrutura hospitalar em âmbito nacional, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade de atendimentos aos beneficiários, compreendendo o atendimento laboratorial, ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, internações clínico e cirúrgicas, obstétricas e em terapia intensiva ou semi-intensiva e utilização de leitos especiais (nos casos de obesidade mórbida, queimaduras, escaras e outras situações que o exijam) em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes congênicas ou crônicas, aos beneficiários regularmente inscritos na Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE-RR, que farão jus a diárias hospitalares em nível de acomodação individual padrão (apartamento individual com banheiro e direito a um acompanhante) e berçário, tanto em caráter eletivo como emergencial”

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA – ABERTURA:

DATA ABERTURA: 05/04/2017

HORÁRIO: 09:00horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública Estadual, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco CEP: 69.305-000

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário normal de expediente (das 08:00 às 14:00 horas) mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento ou poderá ser solicitado por meio do e-mail: cpl.defensoriarr@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante. *Os interessados deverão trazer carimbo da empresa*

Boa Vista - RR, 24 de março de 2017.

Cristiane Alves da Cunha
Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 0081/2017

ÓRGÃO: DPE-RR

CNPJ

ABERTURA DIA: 05/04/2017

Às 09:00 horas

Boa Vista - RR, de

de 2017.